

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023

(Processo Administrativo nº PBS-PRC-2022/00185)

Registro CGE nº - 23-01117-6

A **FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE**, Fundação Pública de Direito Privado, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço TOTAL POR LOTE**, na data e horário indicados, destinado à **Contratação em Regime de Comodato NÃO ONEROSO de Bomba de Infusão para Infusão Parenteral, Enteral e Seringa, COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS**, visando atender as necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, segundo as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços, como também nas medidas administrativas especiais dispostas no **Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS)**, conforme especificação a seguir:

AVISO AOS LICITANTES:

- 1. Anexar, na plataforma do Banco do Brasil, a PROPOSTA inicial, bem como os documentos de HABILITAÇÃO (indicados no item 13.1);**
- 2. Seguir a orientação do item 6.1., do Edital.**

DATA DA SESSÃO	22/06/2023
HORÁRIO DE ABERTURA	09h (nove horas)
LOCAL	www.licitacoes-e.com.br
CONSULTA AO EDITAL	https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/editais-para-a-selecao-de-fornecedores-2023
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
LICITAÇÃO BB	1003966
DISPUTA (envio de Lances)	09h15min (nove horas e quinze minutos)
TELEFONE	(83) 3229-9100 e (83) 3229-9576
ENDEREÇO	R. Roberto Santos Correia, s/n – Várzea Nova, Santa Rita - PB, 58.319-000. Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires (HMDJMP)
E-MAIL	selecaodefornecedores.pbsaude@gmail.com
ORIENTAÇÕES DO SISTEMA DO BANCO DO BRASIL	1. Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/ARQUIVOFORNECEDOR.pdf

	<p>2. Como realizar meu cadastro no Licitações-e? Fornecedor:</p> <p>https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CADASTRO1.pdf</p>
--	---

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação em Regime de Comodato NÃO ONEROSO de Bomba de Infusão para Infusão Parenteral, Enteral e Seringa, COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS**, a fim de atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, relativas ao gerenciamento do HMDJMP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O procedimento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do **VALOR TOTAL POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o proponente oferecer proposta no valor total, considerando sua quantidade.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço TOTAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os objetos do procedimento são classificados como bens comuns.

2. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E ORÇAMENTÁRIA

2.1. A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Materiais e Insumos Hospitalares do Contrato de Gestão 02/2023 da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco S.A.

3. DO ACESSO AO EDITAL, LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

3.1. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos dos portais <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/editais-para-a-selecao-de-fornecedores>, <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, www.licitacoes-e.com.br e site Central de Compras.

3.2. O certame será realizado por meio do Portal de Compras do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, cuja sessão pública terá início com a **ABERTURA DAS PROPOSTAS**, conforme instruções no preâmbulo deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO: a partir da data de publicação **até as 09h, da data 22/06/2023.**

3.3. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília-DF.

3.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário pelo Agente de Contratação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal www.licitacoes-e.com.br

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema licitações-e, conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

4.3. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. São vedadas a participar direta ou indiretamente no procedimento:

4.4.1. Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção.

4.4.2. Pessoa jurídica que participar da elaboração dos documentos de planejamento.

4.4.3. Empregado ou ocupante de emprego em comissão da Fundação PB SAÚDE.

4.5. Não poderão participar deste procedimento os interessados:

4.5.1. Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFIL-PB, conforme a Lei nº 9.697/2012.

4.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.5.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE.

4.5.4. Que estejam sob falência, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.5.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.5.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.5.7. Que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no art. 1º, da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014).

4.5.8. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.6. Como condição para participação no Pregão, a proponente assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.6.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os proponentes interessados em participar deste procedimento ou ter acesso ao aplicativo licitações-e deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema, Agências do Banco do Brasil sediadas no País, onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal www.licitacoes-e.com.br, e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no subitem 3.3. deste Edital.

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema licitações-e e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à CONTRATANTE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

5.6. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

5.7. Caberá, ainda, ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Os interessados em participar do Pregão poderão obter mais informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, comprovando a inscrição no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores, assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Quando do cadastro das propostas, as descrições dos materiais/serviços ofertados, deverão ser detalhadas no campo “Especificação do Item”, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. A proponente deverá descrever detalhadamente o material/serviço que está sendo oferecido, **vedada a utilização de apenas expressões tais como: “Conforme o Edital”, “Concordamos com o Edital”, entre outras, sob pena de desclassificação.**

6.8.1. No campo “Especificação do Item” no sistema, a descrição detalhada/complementar a ser inserida **não poderá conter elementos/informações que possibilitem a identificação do proponente.**

6.9. As especificações dos itens do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes na relação de itens divulgada no site www.licitacoes-e.com.br. Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão as do Anexo I deste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor total, com apenas **02 (duas) casas decimais**.

7.1.1.1. No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, o(a) Agente de Contratação dar-se-á o direito de adequação dos preços, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais.

7.1.2. Marca.

7.1.3. Fabricante.

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

7.6. Os proponentes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas, quando houver tal regulamentação.

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. Às 09h (nove horas), da data 22/06/2023, em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações do presente Edital e seus Anexos.

8.2. Nessa mesma data, ocorrerá a etapa de lances, no qual terá início após a avaliação das propostas enviadas. O horário será estabelecido pelo(a) Agente de Contratação, através de mensagem no sistema. A disputa se dará via Internet, única e exclusivamente, no site *licitações-e*.

8.3. Não sendo possível que a etapa de lances ocorra nessa mesma data, o(a) Agente de Contratação informará, através de mensagem no sistema, data e horário previstos para a abertura da disputa entre os interessados.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, avaliando a aceitabilidade das mesmas, desclassificando, motivadamente, aquelas que estejam identificadas, que não estejam em conformidade, informando de tal fato ao proponente desclassificado. Não haverá neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas vigentes.

9.1.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação e somente estas participarão da etapa de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os proponentes.

10. DA ETAPA DE LANCES

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço total por lote**, conforme definições estabelecidas neste Edital.

10.2. A abertura do presente procedimento dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

10.3. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o(a) Agente de Contratação, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos proponentes, via sistema (*chat*), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

10.4. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.5. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando, então, os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.6. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de:

10.6.1. R\$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais) para o Lote 1;

10.6.2. R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para o Lote 2;

10.7. O proponente poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

10.8. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos proponentes, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.11. Se ocorrer a desconexão do(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12. No caso de a desconexão do(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo sistema eletrônico.

10.13. O modo de disputa aberto e fechado possui **15 (quinze) minutos** de tempo inicial fixo, sendo sucedido de **até 10 (dez) minutos** de tempo aleatório adicional (sem prorrogações). Após isso, nos próximos **5 (cinco) minutos**, os melhores lances (até 10% superiores ao menor lance), terão a oportunidade de ofertar um último valor/lance fechado.

10.14. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.15. Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou por sociedade cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, e houver proposta apresentada por alguma das referidas entidades em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.15.1. Caso ocorra tal situação, o sistema declarará que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa mais bem classificada para, no **prazo de 05 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame.

10.15.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o(a) Agente de Contratação deverá informar aos participantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

10.15.3. Exercido o direito de preferência por microempresa ou empresa de pequeno porte convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente Edital.

10.15.4. O(A) Agente de Contratação deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da proponente na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital.

10.15.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

10.15.6. Caso não ocorra a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a proponente que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

10.16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das proponentes. Somente, então, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL VENCEDORA

11.1. A proposta final do proponente declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação pelo próprio sistema eletrônico ou para o e-mail oficial do(a) Agente de Contratação da sessão e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

11.1.2. Ter detalhamento das especificações do objeto a ser fornecido, inclusive indicando marca, modelo, fabricante, procedência e demais descrições complementares exigidas no Termo de Referência, como folder, catálogo etc.

11.1.3. Conter **prazo de entrega**, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência, se houver.

11.1.4. Apor **prazo de garantia do produto**, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência, se houver.

11.1.5. Indicar validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da sua apresentação.

11.1.6. Incluir declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

11.1.7. Informar razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, incluindo *whatsapp*, se houver, e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

11.1.8. Indicar **VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, em algarismo e por extenso (total), expressos em reais (R\$), com, no máximo, **02 (duas) casas decimais**.

11.1.8.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.1.8.2. Anexar declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto.

11.1.9. Informar a alíquota de ICMS, se houver.

11.1.10. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, deverá acrescentar a informação quanto ao imposto correspondente à diferença entre alíquotas interna e a interestadual, quando aplicável.

11.1.11. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício.

11.1.12. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial **se é optante pelo SIMPLES NACIONAL**.

11.1.13. A proposta de preço da empresa cuja operação ou prestação esteja alcançada pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017, que concede isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, atenderá às seguintes condições:

11.1.13.1. Deverá ser apresentada computando o valor do ICMS.

11.1.13.2. Deverá apresentar planilha anexa, demonstrando o valor do preço líquido, mediante a informação do valor da proposta e a dedução do valor correspondente à isenção do ICMS.

11.1.13.3. Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a isenção do ICMS fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no País, que será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional.

11.1.13.4. A isenção de ICMS de que trata o Decreto Estadual nº 37.237/2017 não alcança as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, nos termos do § 4º, do art. 1º do referido decreto, alterado pelo Decreto nº 37.444/2017.

11.2. As propostas de preços enviadas implicarão em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro proponente.

11.6. A PROPOSTA FINAL poderá ser aberta para apenas 01 (um) dos itens contemplados pela proponente, porém caso a proponente seja vencedora de mais de 01 (um) item, esta poderá formular proposta única discriminando todos os itens arrematados e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.

11.7. Erros formais ou simples omissões, desde que sejam irrelevantes, que não gerem a majoração do preço proposto e que não acarrete violação aos princípios básicos do procedimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo proponente, no prazo indicado pelo(a) Agente de Contratação.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação, sendo de caráter OBRIGATÓRIO seu envio, sob pena de desclassificação e demais responsabilidades cabíveis.

12. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços -

RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, no Decreto Estadual nº 42.967, de 25 de outubro de 2022, e nas normas gerais de contratações públicas.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do procedimento não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, registrando-se a ocorrência em ata.

12.5. O(A) Agente de Contratação poderá convocar o proponente para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) mesmo(a).

12.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8. O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o próximo proponente para que seja obtido preço melhor.

12.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

12.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.1.2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB (<http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/qsc/cafil-pb.pdf>).

13.1.3. Cadastro de Fornecedores Suspensos – Central de Compras da Paraíba (<http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/ccompras/central.nsf/ffornecedoressuspensos?OpenForm>).

13.2. Aceita a proposta do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13.3. Quanto aos documentos, consideram-se os prazos de validade neles previstos e, quando não mencionada a validade, serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, à exceção dos Atestados de Capacidade Técnica.

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.8. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou pelo e-mail oficial, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.12. Para a habilitação, o participante detentor da proposta classificada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.12.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Documento dos sócios;
- d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades limitadas unipessoais (antigas EIRELI): ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Inscrição no Registro Público de empresas mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

13.12.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

f.1. Caso o participante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.12.3. Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do participante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1.179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta;
 - b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3. A análise da situação financeira do participante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial:

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

13.12.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Seleção de Fornecedores, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou

privado, conforme elencado em Termo de Referência;

13.12.5. Documentos Complementares (Vide Declaração Unificada e Modelo de Proposta anexos ao edital):

a) Declaração Unificada.

13.13. Conforme item 6.1., os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.14. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo participante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição/contratação do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 13.12.1 e 13.12.2 (exceto a CNDT).

13.14.1. Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, o licitante deverá apresentar, anexo aos documentos de habilitação, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

13.15. Será inabilitada a empresa proponente que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

13.15.1. No caso de inabilitação, o Agente de Contratação retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.16. Para fins de habilitação, o Agente de Contratação deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.

13.17. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação poderá propor diligências para apurar quaisquer esclarecimentos sobre a documentação apresentada.

13.19. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o participante será declarado vencedor.

13.21. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.22. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

13.23. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, e nas normas gerais de contratações públicas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.24. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13.25. Caso haja problemas na anexação de documentos pelo Sistema do BB antes do horário previsto no preâmbulo, será permitido ao licitante o envio por e-mail, desde que com data e horário anteriores aos dados da sessão.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano (12 meses), a partir da assinatura de contrato.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Atendendo o prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outra mensuração que ampare e justifique a precificação da proposta, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.1.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16. DOS RECURSOS

16.1. O(A) Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o **prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos**, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1. Nesse momento, o(a) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2. A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **05 (cinco) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto do procedimento será adjudicado ao proponente declarado vencedor, por ato do(a) Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção de fornecedores.

17.3. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante verificará:

17.3.1. As condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

18. DO CONTRATO

18.1. Encerrado o procedimento de seleção de fornecedores, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica, para a elaboração do respectivo Termo de Contrato, se for o caso, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente, cujo adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente e terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.2. O contrato decorrente do presente procedimento, alcançados pelo Decreto Estadual nº 37.237/2017, serão efetuados utilizando-se o valor do preço líquido calculado conforme o parágrafo único do art. 3º do referido decreto, demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada no procedimento.

18.3. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

18.4. Antes da assinatura do Contrato a CONTRATANTE, através de sua Assessoria Jurídica ou outro setor delegado, verificará as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

18.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro fornecedor com melhor preço, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, com base no artigo 44 do RICCS, dado que se trata de serviço continuado que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

19.2. A prorrogação do Contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência anexo.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto de recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATANTE e dos documentos exigidos neste Edital e anexos para o pagamento.

22.2. Nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 37.237, de 2017, na emissão da nota fiscal relativa às operações ou prestações alcançadas pelo referido decreto, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço constante da proposta vencedora do procedimento, devendo ser demonstrada a referida dedução, expressamente, no documento fiscal.

22.3. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada no procedimento.

22.4. Os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

22.5. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.6. Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

22.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

22.8. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.10. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

22.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.12. Por ocasião do pagamento e de acordo com os termos do inciso II, do Art. 161º, da Lei do ISS do município de João Pessoa, será retido o ISS de todas as notas fiscais dos prestadores de serviço em 5%, para empresas com tributação normal, e para as empresas optantes pelo Simples Nacional, o prestador é obrigado a informar a sua alíquota de ISS. Caso não informe na Nota fiscal a alíquota, será cobrada a alíquota normal do município, em 5%.

22.13. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, dados bancários da proponente. (**EXCLUSIVAMENTE BRADESCO**, conforme Decreto Estadual 43.250/2022).

22.13.1. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

22.13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

22.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações previstas no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, e nas normas que fundamentaram a sua edição ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado na forma prevista neste instrumento convocatório do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do participante;
- c)** Suspensão temporária de participação em procedimento e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

23.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público.

23.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, na legislação estadual aplicada a matéria, bem como os preceitos de direito público.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. Aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento do credenciamento ficará sujeito a uma pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e multa, conforme art. 337-L, do Decreto-Lei No. 2.848/1940.

23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, Minuta do Contrato e Lei vigente.

24. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PROPONENTES

24.1. Efetuar o credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site "www.licitacoes-e.com.br".

24.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.3. A fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

24.4. Manter o compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas e prazo de validade da proposta, caso vencedor do procedimento.

24.5. Cumprir os prazos e demais exigências deste Edital.

24.6. Tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Conforme art. 22, do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS), **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital através do e-mail (selecaodefornecedores.pbsaude@gmail.com).

25.2. Caberá ao(à) Agente de Contratação, auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, conforme art. 23, do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE.

25.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo do procedimento.

25.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao(à) Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.4. Em todas as fases do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato, serão efetuadas consultas ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba - CAFIL/PB, sendo excluída do processo a empresa que estiver nele inscrita.

26.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de João Pessoa-PB, com exclusão de qualquer outro.

26.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PB SAÚDE.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, no link: <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/editais-para-a-selecao-de-fornecedores>

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

26.13. O resultado deste procedimento convocatório, através da homologação, será publicado no DOE, no site oficial do órgão licitador, por meio da Central de Compras, e no site www.licitacoes-e.com.br.

Santa Rita, 05 de junho de 2023.

Marília Quirino de Almeida
Matrícula nº 000021
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se à **Contratação em Regime de Comodato NÃO ONEROSO de Bomba de Infusão para Infusão Parenteral, Enteral e Seringa, COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS**, segundo as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços, como também nas medidas administrativas especiais dispostas no **Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS)**, conforme especificação a seguir:

LOTE A

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bomba de infusão volumétrica para infusão via parenteral e enteral. <u>Conforme detalhamento do objeto no item 4.1 do TERMO DE REFERÊNCIA</u>	UNIDADE	650	COMODATO NÃO ONEROSO	COMODATO NÃO ONEROSO
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS DE INSUMO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Equipo parenteral transparente macrogotas e microgotas para infusão de medicação/hidratação em pacientes adultos e pediátricos. Equipo deve ser compatível com a bomba de infusão fornecida pela empresa vencedora e acompanhar extensor e qualquer acessório que seja necessário. A empresa deve apresentar referente a bomba: Registro na Anvisa Certificado no Inmetro. Certificado com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24. Associado ao ITEM 01.	UNIDADE	18.000	R\$	R\$
03	Equipo parenteral fotossensível para infusão de medicamentos sensíveis a luz. Equipo deve ser compatível com a bomba de infusão fornecida pela empresa vencedora e esta deve apresentar referente a bomba: Registro na Anvisa Certificado no Inmetro. Certificado com as normas	UNIDADE	9.000	R\$	R\$

	NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24. Associado ao ITEM 01				
04	Equipo enteral para infusão de dietas de sistema FECHADO nos pacientes. Equipo deve ser compatível com a bomba de infusão fornecida pela empresa vencedora e esta deve apresentar referente a bomba: Registro na Anvisa Certificado no Inmetro. Certificado com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24. Associado ao ITEM 01.	UNIDADE	1.500	R\$	R\$
05	Equipo enteral para infusão de dietas de sistema ABERTO nos pacientes. Equipo deve ser compatível com a bomba de infusão fornecida pela empresa vencedora e esta deve apresentar referente a bomba: Registro na Anvisa Certificado no Inmetro. Certificado com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24. Associado ao ITEM 01.	UNIDADE	5.000	R\$	R\$
TOTAL:					

LOTE B

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Bomba de infusão de seringa para infusão de drogas vasopressoras, drogas depressoras, medicamentos de quimioterapia, drogas anti-cancerígenas, drogas oxitócicas, anticoagulantes, drogas anestésicas, hipnóticos, inotrópicos, alimentação de nutrição e infusões de sangue em Unidades de Terapias Intensivas Adulto, Pediátrico e Neonatal e salas cirúrgicas e Hemodinâmica. <u>Conforme detalhamento do objeto no item 4.2 do TERMO DE REFERÊNCIA</u>	UNIDADE	100	COMODATO NÃO ONEROSO	COMODATO NÃO ONEROSO
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS DE INSUMO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Seringa de tamanho 20ml para utilização com a bomba de	UNIDADE	2.000	R\$	R\$

	seringa. Deve ser calibrada para uso com a bomba em questão. Empresa deve apresentar referente a bomba: Registro na Anvisa Certificado no Inmetro. Certificado com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24. Associado ao ITEM 06.				
08	Seringa de tamanho 60ml para utilização com a bomba de seringa. Deve ser calibrada para uso com a bomba em questão. Empresa deve apresentar referente a bomba: Registro na Anvisa Certificado no Inmetro. Certificado com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24. Associado ao ITEM 06.	UNIDADE	5.000	R\$	R\$
09	Extensor fotosensível 120cm para utilização na bomba de seringa. Item deve ser compatível com seringa de 20ml e 60ml, assim como bomba da empresa vencedora. Empresa deve apresentar Registro na Anvisa, Certificado no Inmetro. Certificado com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24. Associado ao ITEM 06.	UNIDADE	6.000	R\$	R\$
TOTAL:					

1.2. O julgamento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do **VALOR TOTAL POR LOTE.**

1.3. A aquisição a ser contratada enquadra-se na classificação de bens comuns.

1.4. O fornecimento será regido pelo Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, sendo fundamentado como Seleção de Fornecedores, nos termos dos Art. 6º, do RICCS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Motivação do Procedimento

2.1.1. A presente contratação tem como finalidade a contratação em regime de comodato com manutenções corretivas e calibrações das bombas de infusão e de seringa, com seus respectivos insumos necessários para seu funcionamento, com especificação e quantitativo para 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de uso. Para as bombas de infusão, são utilizados equipos parenterais (macrogotas e microgotas) e enterais. Para as bombas de seringa, solicita-se a aquisição das seringas de tamanhos diferentes com extensores.

2.1.2. As bombas de infusão volumétrica e as bombas de infusão de seringa são equipamentos classificados como Classe Nível III, de risco a saúde, por determinação da Legislação Sanitária vigente. Tal equipamento médico hospitalar é utilizado para perfundir líquidos, tais como fármacos ou nutrientes, com controle de vazão e volume nas vias venosas, arterial ou esofágica. Portanto, além de ser um aparelho de suma importância para o funcionamento do hospital, é necessário também que este equipamento esteja com calibração e assistência técnica em dia. Dessa forma, solicita-se a contratação de um comodato para as bombas de infusão volumétrica e de seringa, visto que sua manutenção e calibração deve ser realizada por assistência técnica especializada, com equipamentos ideais para tal, assim como o fornecimento de equipos compatíveis com o equipamento.

2.1.3. As bombas de infusão devem atender os leitos existentes no Hospital Metropolitano para pacientes. Conforme RDC nº 7/2010 que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências, são necessárias 04 bombas de infusão por leito com reserva operacional de 01 (uma) bomba para cada 03 (três) leitos. Dessa forma, tendo 70 (setenta) leitos de UTI instalados no Hospital Metropolitano até a presente data, o quantitativo de bombas para atender os pacientes é de 304 (trezentos e quatro) bombas.

2.1.4. A presente contratação leva em consideração parte das medidas de proteção para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19), situação em que esse tipo de paciente utiliza até 06 bombas de infusão. Tendo em vista o quantitativo de leitos preparados no Hospital Metropolitano para atendimento da demanda COVID-19 (20 leitos de UTI até a presente data, dentre os 70 leitos totais), tem-se então a necessidade de 40 (quarenta) bombas de infusão para compor esse tipo de leito: já considerando uma destinação de 20 leitos COVID dentre os 70 leitos já existentes (Ex.: 06 Bombas – 04 Bombas = 02 Bombas x 20 Leitos = 40 Bombas/Leitos COVID).

2.1.5. Considerando também os leitos de internações e que o hospital possui 04 tipos de internações diferentes (neurológica, cardiológica, pediátrica e Clínica), calculando 15 bombas para internações cardiológicas e neurológicas, 08 bombas para internação pediátrica e 17 bombas para internação covid, tem-se um total de 40 bombas disponibilizadas para estes pacientes.

2.1.6. O Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires possui, além destes, os setores de Urgências Cardiológicas e Neurológicas, cada um com 22 leitos e devemos contabilizar um total de 102 bombas para atender a estes setores.

2.1.7. Considerando, ainda, o uso das bombas de infusão no Centro Cirúrgico que está sendo ampliado para sua capacidade máxima de 11 salas cirúrgicas. E setores do Centro de Imagem, que conta com salas de Tomografia, salas de Hemodinâmica, posto de Enfermagem, Ressonância Magnética e Unidade de Recuperação Pós Anestésico (URPA), são necessárias 64 (sessenta e quatro) bombas de infusão.

2.1.8. Dessa forma, temos um total de 550 (quinhentas) bombas de infusão parenteral. Considerando também as bombas enterais, conforme RDC nº 7/2010 que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências, são necessárias 01 bomba por leito de UTI, somando com as internações, calcula-se um total de 100 (cem) bombas de infusão enteral para dieta nos pacientes a serem alocadas em leitos destes setores.

2.1.9. Além disso, faz-se necessário a comodatação também de bombas de seringa para uso em pacientes pediátricos, salas de cirurgias e de hemodinâmica que, conforme norma citada, deve possuir, no mínimo, 02 bombas de infusão do tipo seringa com reserva

operacional de 01 para cada 03 leitos e, tendo o Hospital Metropolitano 10 leitos disponíveis na UTI Pediátrica e cada sala de cirurgia e hemodinâmica deve possuir pelo menos 02 bombas de infusão do tipo seringa mais reserva técnica de 01 bomba de seringa por sala. No Bloco Cirúrgico, tem-se 11 salas cirúrgicas em sua capacidade máxima, cada sala deve ter, no mínimo, 02 bombas de Infusão com reserva técnica operacional, em cirurgias pediátricas chega-se a utilizar 04 bombas do tipo seringa em único paciente, com reserva técnica operacional. Nesse sentido, temos um quantitativo de 100 bombas de infusão do tipo seringa a serem comodatárias.

2.1.10. Portanto, a solicitação de um contrato de comodato com manutenções corretivas e calibrações das bombas de infusão e em seguida os insumos necessários para seu funcionamento, com especificação e quantitativo para 365 dias de uso. Para as bombas de infusão, são utilizados equipos parenterais (macrogotas e microgotas) e enterais. Para as bombas de seringa, solicita-se a aquisição das seringas de tamanhos diferentes com extensores.

2.1.11. Por medidas de padronização, visando garantir a segurança dos pacientes atendidos, bem como consoante às diretrizes do Programa de Educação Permanente (treinamentos voltados à capacitação dos profissionais de saúde) na condução de procedimentos e condutas na instituição, que visam minimizar os erros e riscos potenciais de saúde a todos os envolvidos, solicita-se que o julgamento das propostas seja realizado de forma global, proporcionando, assim uma alinhamento dentre os equipamentos e seus insumos objetos desta contratação.

2.1.12. Além disso, de acordo com a Resolução RDC nº 45, de 12 de março de 2003, a qual dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Utilização das Soluções Parenterais em Serviços de Saúde, conforme itens abaixo:

“3.2.9. Os serviços de saúde devem garantir a disponibilidade de bombas de infusão, em número suficiente, calibradas e com manutenções periódicas, realizadas por profissionais qualificados.

3.2.10. As bombas de infusão devem ter registro no Ministério da Saúde.”

2.1.13. Ainda, de acordo com a Resolução RDC nº 342, de 6 de março de 2020, que altera a RDC nº 4, de 4 de fevereiro de 2011, dispõe sobre os equipos utilizados com a bomba de infusão, da seguinte forma:

“Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 4, de 4 de fevereiro de 2011, que estabelece os requisitos mínimos de identidade e qualidade para os equipos de uso único de transfusão, de infusão gravitacional e de infusão para uso com bomba de infusão.

“Art. 3º [...]

III - equipo de transfusão: dispositivo para transfusões sanguíneas de uso único, estéril e apirogênico. O equipo deve apresentar compatibilidade com os recipientes de acondicionamento de sangue, componentes sanguíneos, cateteres intravenosos e cânulas. Quando destinado à utilização com bomba de infusão, deverá ser comprovada a compatibilidade com o equipamento". (NR).

2.1.14. É reiterada a importância deste comodato, uma vez que sem as bombas de infusão/seringa com seus respectivos insumos, não é possível oferecer assistência aos pacientes no que diz respeito a administração de drogas, fármacos e dietas de acordo com

dosagens ou vazão controlada, comprometendo veemente a saúde destes.

2.2. Da Natureza do Objeto

2.2.1. A presente contratação tem como finalidade obter **CONTRATAÇÃO EM REGIME DE COMODATO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA INFUSÃO PARENTERAL, ENTERAL E SERINGA, COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS**, é destinada ao correto funcionamento dos equipamentos hospitalares sob a gestão da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATADA

3.1. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de responsabilidade socioambiental.

DA SUSTENTABILIDADE DA DEMANDA: deverão estar alinhados às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

3.1.1. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: o serviço deve ser prestado atendendo a Política Nacional do Meio ambiente, conforme Lei nº 6.938/81.

3.1.2. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade, além de atender as atividades essenciais de urgência do hospital que podem ser realizadas.

3.2. A entrega dos insumos será realizada semanal ou mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, no seguinte endereço: Rua Roberto dos Santos Correia, S/N, Várzea Nova, Santa Rita/PB.

3.3. A prestação do serviço como Manutenção Corretiva e Calibração dos Equipamentos será realizada de acordo com a solicitação da CONTRATANTE no endereço: Rua Roberto dos Santos Correia, S/N, Várzea Nova, Santa Rita/PB.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETO EM COMODATO

4.1. Da bomba de infusão volumétrica para infusão via parenteral

O equipamento deverá possuir as seguintes características:

4.1.1. Dispondo de peristaltismo linear no início da infusão. Display em LCD permitindo infusão de soluções por via parenteral e enteral.

4.1.2. Equipamento deve ser indicado para uso neonatal, pediátrico e adulto. Deve possuir alarmes audiovisuais: oclusão, ausência de gotejamento, infusão incompleta, vazão incorreta, bateria baixa, detecção de bolhas e alimentação externa desconectada.

4.1.3. Os equipamentos fornecidos devem ser adequados para uso com equipamentos dedicados, com erro máximo de 5% em relação aos parâmetros programados durante um tempo mínimo de 72 horas de uso contínuo do mesmo equipamento. Funções durante a infusão: titulação, balanço hídrico, zerar volume, ajuste de KVO, ajuste de bolus, alteração de taxa infusão sem interrupção do fluxo, ajuste de oclusão, ajuste do volume do alarme e memória da última infusão.

4.1.4. Display com apresentação constante da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão ou apresenta a vazão, dose, volume infundido e tempo de infusão quando programado em peso.

4.1.5. Apresentar dispositivo numérico, podendo ser digital ou teclado, com apontamento decimal, favorecendo a programação do volume a ser infundido, pelo menos de 0,1 ml a 999,9 ml por hora.

4.1.6. Deve possuir sistema para fixação a suporte nas posições horizontais e vertical. As bombas de infusão devem permitir o empilhamento de, pelo menos, três equipamentos e devem possuir peso máximo de 2,5kg.

4.1.7. Atender à programação da taxa de infusão em ml por hora e gotas/minutos, tanto quando ligado em rede, como em uso operando por bateria.

4.1.8. Deve acompanhar manual do usuário em português e demais acessórios para uso completo e imediato do equipamento.

4.1.9. Apresentar dispositivo numérico, podendo ser digital ou teclado, com apontamento decimal, favorecendo a programação do volume a ser infundido, pelo menos de 0,1 ml a 9.999,9 ml por hora, vazão programável de 0,1 a 1.200 ml/h, tempo de infusão programável até 999,99 h/ 59 minutos

4.1.10. Atender à programação da taxa de infusão em ml por hora e gotas/minutos, tanto quando ligado em rede, como em uso operando por bateria.

4.1.11. Biblioteca de drogas (com no mínimo 170 drogas cadastradas e possibilitando acrescentar 30 drogas CUSTOMIZADAS), bloqueio de teclado ou senha de segurança para acesso e modificação dos dados do equipamento, modo transporte (sensor de gotas desligado), com funcionalidade que permita o uso opcional do sensor de gotejamento, histórico ou log de eventos das infusões realizadas (com no mínimo 2000 eventos).

4.1.12. Deve possuir no mínimo as seguintes programações de infusão: vazão, vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, DERS (Sistema de Redução de Erro de Dose utilizando biblioteca inteligente personalizada).

4.1.13. Possuir sistema de corta fluxo do tipo automático que seja ativado quando o equipamento detectar um evento de vazão livre na linha de infusão com o objetivo de evitar que o paciente seja afetado por esse evento e que seja acionado automaticamente quando acidentalmente a porta da bomba for aberta repentinamente e de forma inesperada.

4.1.14. Possui os seguintes alarmes sonoros e visuais: ar na linha, bateria baixa; pré-alarme de fim da infusão, infusão completa, vazão livre, frasco vazio, infusão interrompida, oclusão, bateria crítica, infusão em KVO. Os equipamentos devem possuir todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento.

4.1.15. As bombas que necessitem de algum acessório para seu empilhamento ou/e para conexão elétrica, esses deverão ser fornecidos sem custo a instituição licitante, os mesmos serão devolvidos no final do período licitatório.

4.1.16. Oferecer assistência técnica em até 48 horas após a solicitação, os equipamentos deverão ser entregues com Laudo de Manutenção Preventiva e Certificado de Calibração rastreáveis ao Inmetro, a cada vez que o equipamento passar por manutenção corretiva. Ter assistência técnica local no Estado da Paraíba/PB.

4.1.17. Alimentação elétrica: 220 V ou bivolt automático. Acessórios: Cabo de alimentação e demais acessórios necessários para o uso completo do equipamento. Bateria recarregável com autonomia aproximada de 5 horas. Interface de software com o usuário deve com idioma português.

4.1.18. Deve apresentar: Registro na Anvisa Certificado no Inmetro. Certificado com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24, ABNT/CB-26 • SBS-Risco II e III.

4.2. Da bomba de infusão de seringa

O equipamento deverá possuir as especificações técnicas mínimas:

4.2.1. Para infusão de drogas vasopressoras, drogas depressoras, medicamentos de quimioterapia, drogas anti-cancerígenas, drogas oxitócicas, anticoagulantes, drogas anestésicas, hipnóticos, inotrópicos, alimentação de nutrição e infusões de sangue em Unidades de Terapias Intensivas Adulto, Pediátrico e Neonatal e salas cirúrgicas.

4.2.2. As bombas devem ser de fácil manuseio e máxima precisão. Deve possuir os seguintes protocolos: TCI, MCI, Vazão x Volume Limite, Tempo x Volume Limite, Peso x Concentração x Dose.

4.2.3. Deve aceitar uso de seringas descartáveis de 10, 20, 30, 40 e 50 ml. Possuir uma larga faixa de ajustes para taxa de infusão (0,1 a 1200ml/h). Vazão programável de 0,1 a 1200,0 ml/h; volume a infundir programável de 0,1 a 1000 ml; peso corpóreo do paciente programável de 0,1 a 500,0 kg; limite de concentração de droga programável de 0,01 a 999,99 mg/ml ou 0,01 a 999,99 µg/ml; limite de dose de manutenção programável de 0,01 a 999,99 mg/kg/min ou 0,01 a 999,99 µg/kg.min; limite de dose inicial (indução) programável de 0,01 a 999,99 µg/kg.min ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min; taxa de KVO ajustável de 0,1 a 10,0 ml/h com default (padrão) em 5,0 ml/h; vazão de bolus ajustável de 0,2 a 1200,0 ml/h e volume de bolus ajustável de 0,1 a 25 ml; sensor de pressão eletrônico programável de 20 a 120 kPa.

4.2.4. Possuir opções para protocolos infantis e representação gráfica. Deve possuir as seguintes funções: titulação, identificação de drogas (mínimo de 200 drogas cadastradas com possibilidade de acrescentar no mínimo 30 drogas), zerar volume, ajuste de KVO, ajuste de bolus, ajuste da pressão de oclusão (mmHg ou kPa), ajuste de volume do alarme, ajuste do volume de purga, balanço hídrico, bloqueio do teclado, memória da última infusão e silenciar alarmes (conforme norma); display com apresentação constante da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão ou apresenta a vazão, dose, volume infundido e tempo de infusão quando programado em peso x concentração x dose; apresentar pré-alarmes de fim da bateria e fim da infusão; alarmes visuais e sonoros de funcionamento em KVO, alarme de espera (equipamento em stand-by), infusão interrompida, oclusão, infusão completa, bateria baixa, bateria crítica, erro de programação, erro de posição de seringa, erro de seringa, desengate do motor, travamento, seringa errada, fim de dose de indução; armazenamento de registros da bomba de no mínimo 3.000 eventos.

- 4.2.5.** Deve possuir tempo de despertar com concentração configurável e permitir a troca da seringa com tamanho diferente, ou diluição diferente, durante a mesma terapia.
- 4.2.6.** Deve possuir sistema para fixação a suporte nas posições horizontais e vertical. Atender à programação da taxa de infusão em ml por hora e gotas/minutos, tanto quando ligado em rede, como em uso operando por bateria.
- 4.2.7.** Bateria recarregável com autonomia aproximada de 6 horas. Interface de software com o usuário deve com idioma português.
- 4.2.8.** Deve acompanhar manual do usuário em português e demais acessórios para uso completo e imediato do equipamento. Deve vir acompanhada dos acessórios cabo de alimentação, cabo de interconexão entre bombas, alça para transporte.
- 4.2.9.** Alimentação elétrica: 220 V ou bivolt automático.
- 4.2.10.** Acessórios: Cabo de alimentação e demais acessórios necessários para o uso completo do equipamento.
- 4.2.11.** Deve apresentar: Registro na Anvisa Certificado no Inmetro. Certificado com as normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-24.
- 4.2.12.** Oferecer assistência técnica em até 48 horas após a solicitação, os equipamentos deverão ser entregues com Laudo de Manutenção Preventiva e Certificado de Calibração rastreáveis ao Inmetro, a cada vez que o equipamento passar por manutenção corretiva. Ter assistência técnica local no Estado da Paraíba/PB.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** A entrega dos insumos será realizada de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de forma PARCELADA conforme cronograma estipulado pela CONTRATANTE, o início de fornecimento se dará no prazo de até 48h, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, remessa única no endereço: Rua Roberto dos Santos Correia, S/N, Várzea Nova, Santa Rita/PB, devendo as quantidades estarem de acordo com as necessidades de uso, com rigorosa observância das especificações e da qualidade constante no termo de referência.
- 5.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4.** Os bens serão recebidos definitivamente (posterior ao recebimento provisório), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5.** Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto/execução do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dias, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Os serviços de manutenção serão executados no local em que se encontram instalados os equipamentos - Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, situado na Rua Roberto Santos Correia, S/N, Várzea Nova, Santa Rita – PB.

6.5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se de peças originais registradas na ANVISA, equipamentos, ferramentas, atendimento profissional realizado por técnicos/engenheiros treinados e qualificados, necessários à perfeita execução contratual, conforme dispostos no Termo de Referência.

6.6. Os chamados deverão ser atendidos de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h;

6.7. A empresa deverá apresentar à Gerência de Engenharia Clínica os certificados de calibração. Esta calibração deve seguir as recomendações do manual da fabricante e das Normas Técnicas vigentes;

6.8. A empresa deve apresentar os equipamentos de calibração, simuladores e qualquer outro utilizado, com seus respectivos certificados de calibração que serão usados na manutenção corretiva e calibração do equipamento médico-hospitalar (EMH), no que couber;

6.9. A empresa deverá agendar previamente com a Gerência e Coordenação de Engenharia Clínica a visita para realizar a manutenção a dos EMH, devendo calibração ser realizada anualmente ou conforme especificação do fabricante e sempre que necessário, com emissão de certificado;

6.10. Após a realização da manutenção, a empresa deverá preencher Ordem de Serviço de forma legível que conste o nome da instituição, o nome do equipamento, modelo, número de série, data da realização da manutenção e descrever os testes que foram realizados, as peças que foram substituídas para cada equipamento, hora e data do início da chamada, hora e data do término da chamada. O formulário dando ciência que a manutenção foi

realizada será assinado pelo Responsável do Setor onde o equipamento encontrar-se e/ou fiscal do contrato ou colaborador da Engenharia Clínica por este designado a realizar o acompanhamento;

6.11. Enviar cópia do Relatório técnico todo final do mês para a Gerência e Coordenação de Engenharia Clínica para ser avaliado;

6.12. Quantidade de treinamento para os usuários ilimitado a ser solicitado pelo Hospital;

6.13. A empresa deve atentar-se para o vencimento das calibrações, visando garantir a infusão dos parâmetros corretamente nos pacientes;

6.14. A empresa contratada deverá fornecer ferramentas suficientes e o serviço de manutenção e calibração deverá ser realizado *in loco*;

6.15. Empresa deverá apresentar certificados de garantia e certificados de calibração dos produtos e equipamentos a disposição do paciente na assistência;

6.16. Apresentar toda a documentação ou certificados que possibilitem identificar a qualidade dos produtos oferecidos, inclusive registros na ANVISA quando for o caso. Qualquer alteração quanto à mudança dos produtos deverá ser comunicada à contratante, com a devida antecedência;

6.17. Deve fornecer bombas de infusão para administração por via enteral e por via parenteral. Equipamento deve ser indicado para uso neonatal, pediátrico e adulto.

6.18. Deve fornecer bomba de infusão de seringa para infusão de drogas vasopressoras, drogas depressoras, medicamentos de quimioterapia, drogas anti-cancerígenas, drogas oxitócicas, anticoagulantes, drogas anestésicas, alimentação de nutrição e infusões de sangue em Unidades de Terapias Intensivas Adulto, Pediátrico e Neonatal e salas cirúrgicas.

6.19. As bombas de infusão e de seringa devem possuir Registro na Anvisa Certificado no Inmetro. Certificado com as normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-24.

6.20. Manter equipe para atendimento dos chamados realizados no Estado da Paraíba e que os atendimentos destes sejam preferencialmente atendidos nas dependências do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, sendo sua liberação de saída apenas em último caso;

6.21. Indicar Responsável Técnico – RT, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação;

6.22. Além das obrigações gerais estabelecidas por contrato, a empresa se obriga, quanto aos materiais específicos (insumos) a ser utilizados ao serviço:

6.23. Disponibilizar pelo menos os equipos fotossensíveis, cristal e enteral bem como linhas e qualquer tipo de equipo necessário para sua execução.

6.24. Disponibilizar seringas descartáveis calibradas de acordo com o equipamento de forma que garanta sua máxima precisão.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do Regimento Interno da PB SAÚDE, cabe a gestão dos contratos do administrativos à Diretoria Administrativa e Financeira, tanto no que tange ao planejamento do procedimento quanto ao encerramento da execução do serviço/entrega do bem, devendo, para tal, ser subsidiado pelo Fiscal do Contrato.

7.2. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.4. O Fiscal do Contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

8.1. As condições de participação no procedimento e suas vedações diretas e indiretas estão indicadas no instrumento convocatório.

8.2. A documentação de habilitação segue rol estabelecido no instrumento convocatório.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Materiais e Insumos Hospitalares do Contrato de Gestão

02/2023 da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco S. A – ou que venha a substituir, por motivo de continuidade dos serviços.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proponente deverá apresentar proposta comercial para atender às especificações do objeto do presente Termo de Referência, assinada e datada, encaminhada em papel timbrado da proponente para a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde e deverá conter, no mínimo:

11.1.1. Descrição do objeto, valor unitário e total.

11.1.2. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da proponente.

11.1.3. Endereço físico e eletrônico e telefone de contato.

11.1.4. Data de emissão e **validade da proposta 90 (noventa) dias**.

11.1.5. Nome completo e identificação do responsável.

11.1.6. Condições de pagamento de acordo com o Edital.

11.1.7. Assinatura do responsável e carimbo da proponente.

11.2. O prazo da proposta não terá validade inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Das obrigações da Contratada

12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias, defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da administração pública.

12.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

12.1.7. Prevenir, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.8. Em caso da necessidade de recolher o equipamento, a empresa deverá providenciar um substituto, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, de forma a não prejudicar a assistência ao paciente.

12.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato.

12.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-lo, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Termo de Referência.

12.1.11. Todos os custos dos serviços de manutenção e calibragem dos equipamentos cedidos em comodato em caráter não oneroso, bem como suas peças de reposição ocorrem por responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.13. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO, para fins de pagamento. (EXCLUSIVAMENTE BRADESCO, conforme Decreto Estadual nº 43.250/2022).

12.2. Das obrigações da Contratante

12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

12.2.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

12.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

12.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da **emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)**, devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço e entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

13.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido no item anterior e, desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços ou aquisição do produto propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, contanto que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

13.3. Por ocasião do pagamento e de acordo com os termos do inciso II, do Art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

14. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Fundação PB Saúde, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 47 e seguintes do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

14.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

14.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou entrega não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda quando a entrega de objeto apresentar vícios ou

defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

14.2. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

14.3. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

14.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do Art. 51, do RICCS.

14.5. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de __/__/__ e encerramento em __/__/__.

Santa Rita, PB 24 de abril de 2023.

Isadora Cristina Bezerra de Araújo
Coordenadora do Núcleo de Engenharia Clínica

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

1. Declaro, sob as penas da lei, que, para participar da Seleção de Fornecedores n.º XX/XXXX, que a empresa XXXX enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).
2. Declaro, sob as penas da lei, que a empresa XXXX atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Edital de Seleção de Fornecedores n.º XXXX.
3. Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa XXXX no presente processo licitatório, tendo ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Declaro, sob as penas da lei, que na empresa XXXX não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.
5. Declaro, sob as penas da lei e para os fins do disposto no art. 1º, inciso III, da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), que na empresa XXXX não há dentre seus sócios, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.
6. Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Local e data

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

**PROCESSO PBS-PRC-2022/00185
SELEÇÃO DE FORNECEDORES
CONTRATO Nº XXXX/2022**

CONTRATAÇÃO EM REGIME DE COMODATO NÃO ONEROSO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA INFUSÃO PARENTERAL, ENTERAL E SERINGA, COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE E XXXXX.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade integrante da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxx**, através de seu representante legal abaixo assinado, neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00185**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE COMODATO NÃO ONEROSO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de prestação de serviços rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº157/2020, Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada a matéria; bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação em Regime de Comodato não oneroso de Bomba de Infusão para Infusão Parenteral, Enteral e Seringa, com aquisição de insumos de modo a atender as necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, de acordo com as especificações do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXX	XXXX	XXXX	XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente contrato correrão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de XXXXX, correspondente à prestação do serviço descrito no objeto do presente instrumento, até 30 (trinta) dias do atesto da Nota Fiscal e relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços ou propiciar

significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste Contrato, bem como em obediência ao Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos.

4.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dias, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. Os serviços de manutenção serão executados no local em que se encontram instalados os equipamentos - Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, situado na Rua Roberto Santos Correia, S/N, Várzea Nova, Santa Rita – PB.

4.6. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se de peças originais registradas na ANVISA, equipamentos, ferramentas, atendimento profissional realizado por técnicos/engenheiros treinados e qualificados, necessários à perfeita execução contratual, conforme dispostos no Termo de Referência.

4.7. Os chamados deverão ser atendidos de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h;

4.8. A empresa deverá apresentar à Gerência de Engenharia Clínica os certificados de calibração. Esta calibração deve seguir as recomendações do manual da fabricante e das Normas Técnicas vigentes;

- 4.9. A empresa deve apresentar os equipamentos de calibração, simuladores e qualquer outro utilizado, com seus respectivos certificados de calibração que serão usados na manutenção corretiva e calibração do equipamento médico-hospitalar (EMH), no que couber;
- 4.10. A empresa deverá agendar previamente com a Gerência e Coordenação de Engenharia Clínica a visita para realizar a manutenção a dos EMH, devendo calibração ser realizada anualmente ou conforme especificação do fabricante e sempre que necessário, com emissão de certificado;
- 4.11. Após a realização da manutenção, a empresa deverá preencher Ordem de Serviço de forma legível que conste o nome da instituição, o nome do equipamento, modelo, número de série, data da realização da manutenção e descrever os testes que foram realizados, as peças que foram substituídas para cada equipamento, hora e data do início da chamada, hora e data do término da chamada. O formulário dando ciência que a manutenção foi realizada será assinado pelo Responsável do Setor onde o equipamento encontrar-se e/ou fiscal do contrato ou colaborador da Engenharia Clínica por este designado a realizar o acompanhamento;
- 4.12. Enviar cópia do Relatório técnico todo final do mês para a Gerência e Coordenação de Engenharia Clínica para ser avaliado;
- 4.13. Quantidade de treinamento para os usuários ilimitado a ser solicitado pelo Hospital;
- 4.14. A empresa deve atentar-se para o vencimento das calibrações, visando garantir a infusão dos parâmetros corretamente nos pacientes;
- 4.15. A empresa contratada deverá fornecer ferramentas suficientes e o serviço de manutenção e calibração deverá ser realizado in loco;
- 4.16. Empresa deverá apresentar certificados de garantia e certificados de calibração dos produtos e equipamentos a disposição do paciente na assistência;
- 4.17. Apresentar toda a documentação ou certificados que possibilitem identificar a qualidade dos produtos oferecidos, inclusive registros na ANVISA quando for o caso. Qualquer alteração quanto à mudança dos produtos deverá ser comunicada à contratante, com a devida antecedência;
- 4.18. Deve fornecer bombas de infusão para administração por via enteral e por via parenteral. Equipamento deve ser indicado para uso neonatal, pediátrico e adulto.
- 4.19. Deve fornecer bomba de infusão de seringa para infusão de drogas vasopressoras, drogas depressoras, medicamentos de quimioterapia, drogas anti-cancerígenas, drogas oxitócicas, anticoagulantes, drogas anestésicas, alimentação de nutrição e infusões de

sangue em Unidades de Terapias Intensivas Adulto, Pediátrico e Neonatal e salas cirúrgicas.

4.20. As bombas de infusão e de seringa devem possuir Registro na Anvisa Certificado no Inmetro. Certificado com as normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-24.

4.21. Manter equipe para atendimento dos chamados realizados no Estado da Paraíba e que os atendimentos destes sejam preferencialmente atendidos nas dependências do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, sendo sua liberação de saída apenas em último caso;

4.22. Indicar Responsável Técnico – RT, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação;

4.23. Além das obrigações gerais estabelecidas por contrato, a empresa se obriga, quanto aos materiais específicos (insumos) a ser utilizados ao serviço:

4.24. Disponibilizar pelo menos os equipos fotossensíveis, cristal e enteral bem como linhas e qualquer tipo de equipo necessário para sua execução.

4.25. Disponibilizar seringas descartáveis calibradas de acordo com o equipamento de forma que garanta sua máxima precisão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

- a) Fiscalizar o prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto contratual no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Das obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. A contratada compromete-se conforme o exposto a seguir:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias, defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da administração pública;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Prestação do Serviço/entrega dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- g) Em caso da necessidade de recolher o equipamento, a empresa deverá providenciar um substituto, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, de forma a não prejudicar a assistência ao paciente;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-lo, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Termo de Referência;
- j) Todos os custos dos serviços de manutenção e calibragem dos equipamentos cedidos em comodato em caráter não oneroso, bem como suas peças de reposição ocorrem por responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETO EM COMODATO

6.1. Da bomba de infusão volumétrica para infusão via parenteral

O equipamento deverá possuir as seguintes características:

6.1.1. Dispondo de peristaltismo linear no início da infusão. Display em LCD permitindo infusão de soluções por via parenteral e enteral.

6.1.2. Equipamento deve ser indicado para uso neonatal, pediátrico e adulto. Deve possuir alarmes audiovisuais: oclusão, ausência de gotejamento, infusão incompleta, vazão incorreta, bateria baixa, detecção de bolhas e alimentação externa desconectada.

6.1.3. Os equipamentos fornecidos devem ser adequados para uso com equipos dedicados, com erro máximo de 5% em relação aos parâmetros programados durante um tempo mínimo de 72 horas de uso contínuo do mesmo equipo. Funções durante a infusão: titulação, balanço hídrico, zerar volume, ajuste de KVO, ajuste de bolus, alteração de taxa infusão sem interrupção do fluxo, ajuste de oclusão, ajuste do volume do alarme e memória da última infusão.

6.1.4. Display com apresentação constante da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão ou apresenta a vazão, dose, volume infundido e tempo de infusão quando programado em peso.

6.1.5. Apresentar dispositivo numérico, podendo ser digital ou teclado, com apontamento decimal, favorecendo a programação do volume a ser infundido, pelo menos de 0,1 ml a 999,9 ml por hora.

6.1.6. Deve possuir sistema para fixação a suporte nas posições horizontais e vertical. As bombas de infusão devem permitir o empilhamento de, pelo menos, três equipamentos e devem possuir peso máximo de 2,5kg.

6.1.7. Atender à programação da taxa de infusão em ml por hora e gotas/minutos, tanto quando ligado em rede, como em uso operando por bateria.

6.1.8. Deve acompanhar manual do usuário em português e demais acessórios para uso completo e imediato do equipamento.

6.1.9. Apresentar dispositivo numérico, podendo ser digital ou teclado, com apontamento decimal, favorecendo a programação do volume a ser infundido, pelo menos de 0,1 ml a 9.999,9 ml por hora, vazão programável de 0,1 a 1.200 ml/h, tempo de infusão programável até 999,99 h/ 59 minutos .

6.1.10. Atender à programação da taxa de infusão em ml por hora e gotas/minutos, tanto quando ligado em rede, como em uso operando por bateria.

6.1.11. Biblioteca de drogas (com no mínimo 170 drogas cadastradas e possibilitando acrescentar 30 drogas CUSTOMIZADAS), bloqueio de teclado ou senha de segurança para acesso e modificação dos dados do equipamento, modo transporte (sensor de gotas desligado), com funcionalidade que permita o uso opcional do sensor de gotejamento, histórico ou log de eventos das infusões realizadas (com no mínimo 2000 eventos).

6.1.12. Deve possuir no mínimo as seguintes programações de infusão: vazão, vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, DERS (Sistema de Redução de Erro de Dose utilizando biblioteca inteligente personalizada).

6.1.13. Possuir sistema de corta fluxo do tipo automático que seja ativado quando o equipamento detectar um evento de vazão livre na linha de infusão com o objetivo de evitar que o paciente seja afetado por esse evento e que seja acionado automaticamente quando acidentalmente a porta da bomba for aberta repentinamente e de forma inesperada.

6.1.14. Possui os seguintes alarmes sonoros e visuais: ar na linha, bateria baixa; pré-alarme de fim da infusão, infusão completa, vazão livre, frasco vazio, infusão interrompida, oclusão, bateria crítica, infusão em KVO. Os equipamentos devem possuir todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento.

6.1.15. As bombas que necessitem de algum acessório para seu empilhamento ou/e para conexão elétrica, esses deverão ser fornecidos sem custo a instituição licitante, os mesmos serão devolvidos no final do período licitatório.

6.1.16. Oferecer assistência técnica em até 48 horas após a solicitação, os equipamentos deverão ser entregues com Laudo de Manutenção Preventiva e Certificado de Calibração rastreáveis ao Inmetro, a cada vez que o equipamento passar por manutenção corretiva. Ter assistência técnica local no Estado da Paraíba/PB.

6.1.17. Alimentação elétrica: 220 V ou bivolt automático. Acessórios: Cabo de alimentação e demais acessórios necessários para o uso completo do equipamento. Bateria

recarregável com autonomia aproximada de 5 horas. Interface de software com o usuário deve com idioma português.

6.1.18. Deve apresentar: Registro na Anvisa Certificado no Inmetro. Certificado com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24, ABNT/CB-26 • SBS-Risco II e III.

6.2. Da bomba de infusão de seringa: o equipamento deverá possuir as especificações técnicas mínimas:

6.2.1. Para infusão de drogas vasopressoras, drogas depressoras, medicamentos de quimioterapia, drogas anti-cancerígenas, drogas oxitócicas, anticoagulantes, drogas anestésicas, hipnóticos, inotrópicos, alimentação de nutrição e infusões de sangue em Unidades de Terapias Intensivas Adulto, Pediátrico e Neonatal e salas cirúrgicas;

6.2.2. As bombas devem ser de fácil manuseio e máxima precisão. Deve possuir os seguintes protocolos: TCI, MCI, Vazão x Volume Limite, Tempo x Volume Limite, Peso x Concentração x Dose;

6.2.3. Deve aceitar uso de seringas descartáveis de 10, 20, 30, 40 e 50 ml. Possuir uma larga faixa de ajustes para taxa de infusão (0,1 a 1200ml/h). Vazão programável de 0,1 a 1200,0 ml/h; volume a infundir programável de 0,1 a 1000 ml; peso corpóreo do paciente programável de 0,1 a 500,0 kg; limite de concentração de droga programável de 0,01 a 999,99 mg/ml ou 0,01 a 999,99 µg/ml; limite de dose de manutenção programável de 0,01 a 999,99 mg/kg/min ou 0,01 a 999,99 µg/kg.min; limite de dose inicial (indução) programável de 0,01 a 999,99 µg/kg.min ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min; taxa de KVO ajustável de 0,1 a 10,0 ml/h com default (padrão) em 5,0 ml/h; vazão de bolus ajustável de 0,2 a 1200,0 ml/h e volume de bolus ajustável de 0,1 a 25 ml; sensor de pressão eletrônico programável de 20 a 120 kPa;

6.2.4. Possuir opções para protocolos infantis e representação gráfica. Deve possuir as seguintes funções: titulação, identificação de drogas (mínimo de 200 drogas cadastradas com possibilidade de acrescentar no mínimo 30 drogas), zerar volume, ajuste de KVO, ajuste de bolus, ajuste da pressão de oclusão (mmHg ou kPa), ajuste de volume do alarme, ajuste do volume de purga, balanço hídrico, bloqueio do teclado, memória da última infusão e silenciar alarmes (conforme norma); display com apresentação constante da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão ou apresenta a vazão, dose, volume infundido e tempo de infusão quando programado em peso x concentração x dose; apresentar pré-alarmes de fim da bateria e fim da infusão; alarmes visuais e sonoros de funcionamento em KVO, alarme de espera (equipamento em

stand-by), infusão interrompida, oclusão, infusão completa, bateria baixa, bateria crítica, erro de programação, erro de posição de seringa, erro de seringa, desengate do motor, travamento, seringa errada, fim de dose de indução; armazenamento de registros da bomba de no mínimo 3.000 eventos;

6.2.5. Deve possuir tempo de despertar com concentração configurável e permitir a troca da seringa com tamanho diferente, ou diluição diferente, durante a mesma terapia;

6.2.6. Deve possuir sistema para fixação a suporte nas posições horizontais e vertical. Atender à programação da taxa de infusão em ml por hora e gotas/minutos, tanto quando ligado em rede, como em uso operando por bateria;

6.2.7. Bateria recarregável com autonomia aproximada de 6 horas. Interface de software com o usuário deve com idioma português;

6.2.8. Deve acompanhar manual do usuário em português e demais acessórios para uso completo e imediato do equipamento. Deve vir acompanhada dos acessórios cabo de alimentação, cabo de interconexão entre bombas, alça para transporte;

6.2.9. Alimentação elétrica: 220 V ou bivolt automático;

6.2.10. Acessórios: Cabo de alimentação e demais acessórios necessários para o uso completo do equipamento;

6.2.11. Deve apresentar: Registro na Anvisa Certificado no Inmetro. Certificado com as normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-24;

6.2.12. Oferecer assistência técnica em até 48 horas após a solicitação, os equipamentos deverão ser entregues com Laudo de Manutenção Preventiva e Certificado de Calibração rastreáveis ao Inmetro, a cada vez que o equipamento passar por manutenção corretiva. Ter assistência técnica local no Estado da Paraíba/PB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

7.1. O Contrato terá vigência 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Com fundamento no artigo 47 do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - PB SAÚDE), a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado

pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia quando exigida no contrato;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.
- e) Suspensão temporária de participação em procedimento e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

8.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

8.3. Com fundamento no artigo 48, § 6º do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

8.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente;

8.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

8.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

8.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 meses, o direito de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

8.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá a qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o contratado.

10.2. A fiscalização primária do escopo contratual será exercida por Igor Nunes Dourado, denominado fiscal, que deverá ser designado em portaria, ao qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre a execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.4. Identificado indício de irregularidade, por atos da parte CONTRATADA na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.

10.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto:

- a) Pela plena execução do respectivo objeto;
- b) Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- c) Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- d) Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- e) Pela via judicial ou arbitral.
- f) Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto.

11.2. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
- c) O atraso injustificado no fornecimento;
- d) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita, ____/____/____

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM
SAÚDE**

**XXXX
CONTRATADA**

CONTRATANTE

TESTEMUNHA 1

NOME: _____.

CPF: _____.

TESTEMUNHA 2

NOME: _____.

CPF: _____.